ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 11 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA A MESA DA CÂMARA A CONTRATAR 01 (UM) SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar 01 (um) servidor, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 931, de 31.01.91, em seu Título VIII, devendo o mesmo desempenhar as funções de Servente na Câmara Municipal.

Art. 2º - O contrato será regido pelo disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em seu art. 235, estabelecida a remuneração equivalente ao padrão mínimo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, de acordo com as Resoluções nºs. 95, de 27.9.93 e 126, de 20.6.95.

Art. 3º - As despesas advindas do cumprimento desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 16 de março de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 11 de março de 1996.

Verª. Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário